



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0_84)2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

LEI Nº 905

Em, 19 de Outubro de 2016.

**"CONCEDE COMENDA DOM
JOSÉ ADELINO DANTAS A
SENHORA REGINA
ELEONORA DANTAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** a Senhora **"REGINA ELEONORA DANTAS"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de Outubro de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO

 [Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 905

LEI N° 905 Em, 19 de Outubro de 2016.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* A SENHORA REGINA ELEONORA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei N° 328/1995, de 08 de outubro de 1995.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda "*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*" a Senhora "*REGINA ELEONORA DANTAS*", pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de Outubro de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8644169E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2016, Edição 1373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/fenurn/>